



CONCORRÊNCIA Nº 10/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.608/15

1. PRÉAMBULO

O Município de Mauá, através do Secretário de Obras, Arqto. Luiz Carlos Theophilo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 7.841, datado de 02 de julho de 2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar e das empresas pré-qualificadas no procedimento de Pré-Qualificação nº 01/14, Processo Administrativo nº 11.179/14, conforme publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo, de 12/03/2015 e listadas a seguir, que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade Concorrência, que tem por objeto a **Contratação de empresa pré-qualificada no procedimento de Pré-Qualificação nº 01/14 para execução de obras do Corredor de ônibus Itapark e Terminais Zaira, Itapeva e Itapark – LOTE 1**, cujo processamento e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria nº 10.660, de 13 de fevereiro de 2015.

As empresas Pré-Qualificadas no procedimento de Pré-Qualificação nº 01/2014, para o Lote 1 são:

- **ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
- **AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.**
- **CONSLADEL CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**
- **CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA.**
- **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**
- **CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A.**
- **CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.**
- **CTP CONSTRUTORA LTDA.**
- **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**
- **EQUIPAV ENGENHARIA LTDA.**
- **ESTACON INFRAESTRUTURA S.A.**
- **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.**
- **HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A.**
- **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**
- **MWE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**
- **OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**
- **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.**
- **TETO CONSTRUTORA S.A.**
- **TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA.**
- **VIA ENGENHARIA LTDA.**
- **VILLANOVA ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS JÁ PRÉ-QUALIFICADAS, RELACIONADAS ACIMA.

Os recursos financeiros são oriundos da União, conforme Termo de Compromisso nº 0440.355-97/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

As obras serão contratadas em regime de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”.

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e outras leis pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, sendo do tipo “MENOR PREÇO”.

As propostas deverão ser entregues até o dia **22 de julho de 2015, às 10:00 horas**, na Secretaria de Obras desta Prefeitura, localizada no 3º andar do Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito a Avenida João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia – Mauá - São Paulo. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após esse prazo, em ato público.

Qualquer informação será fornecida aos interessados de 2ª à 6ª feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no local e endereço acima citados, ou pelos telefones 4512-7573.

O edital de licitação poderá ser obtido no site da Prefeitura de Mauá – www.maua.sp.gov.br – mediante preenchimento de recibo ou no endereço acima citado, mediante a entrega de um CD-ROM ou DVD-ROM virgem, a título de reposição.

As empresas que adquirirem o Edital mediante “download” na página da “internet” deverão **obrigatoriamente** retirar na Secretaria de Obras, cópia dos Anexos que compõem o Edital, mediante a entrega de 01 CD ou DVD ROM virgem.

2. OBJETO

Constitui Objeto desta licitação a **Contratação de empresa pré-qualificada no procedimento de Pré-Qualificação nº 01/14 para execução de obras do Corredor de ônibus Itapark e Terminais Zaíra, Itapeva e Itapark – LOTE 1**, conforme definido nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.1** Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e demais elementos constantes nos anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

3. PRAZOS

- 3.1** O prazo total para execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, que responderá pela fiscalização dos serviços e designará o servidor que acompanhará e fiscalizará o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 3.2** Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.
- 3.3** O prazo previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Parágrafo 1º, Incisos I a VI, Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.3.1** Em conformidade com o Art. 618 do Código Civil a Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra.

4 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Somente poderão participar da presente licitação, empresas pré-qualificadas pela Prefeitura do Município de Mauá na Pré-Qualificação nº 01/2014, processo administrativo nº 11.179/14, e que atenderem as disposições deste Edital.
- 4.2** As empresas pré-qualificadas interessadas deverão prestar garantia para participar na licitação a que alude o art. 31, inciso III, da lei 8.666/93 e alterações, até o dia da abertura do certame, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), comprovada através de cópia do Termo de Garantia, emitido pela Tesouraria da PMM.
- 4.2.1** A Garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta (60 dias a contar da data da abertura do certame). Deverá ser retirado na Secretaria de Obras, 3º andar, junto à Comissão de Licitações, encaminhamento para entrega da garantia no Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças da PMM, à Avenida João Ramalho, nº 205, Mezzanino - Vila Noêmia, Mauá, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data de abertura do certame.
- 4.2.1.1** A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:
- a) em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) fiança bancária;
 - c) seguro-garantia.
- 4.2.2** A garantia será restituída após a homologação da presente licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de SP, mediante solicitação encaminhada à Secretaria de Obras.
- 4.2.3** Caso a data de abertura do certame seja prorrogada a garantia deverá ser atualizada, de modo que vigore, no mínimo, pelo mesmo prazo estabelecido inicialmente.
- 4.2.4** Caso ocorra a anulação ou a revogação do certame, a devolução da garantia poderá ser solicitada após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, após ultrapassados todos os recursos.
- 4.2.5** Caso não haja a convocação para assinatura do contrato no período de 60 dias da entrega das propostas, a Comissão entrará em contato com a licitante vencedora para, caso queira, prorrogar a data de validade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

- 4.2.6** A licitante vencedora perderá o direito à restituição da garantia, caso deixe de efetuar a Garantia Contratual ou se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo em que for convocada para tal.
- 4.3** Dentre as empresas pré-qualificadas, é vedada a participação de empresas:
- 4.3.1** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
- 4.3.2** Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- 4.3.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3.4** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.3.5** Que tenha algum dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Mauá, bem como membro da Comissão de Licitações.
- 4.3.6** Em forma de Consórcio.
- 4.4** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, objeto da presente licitação. Com a entrega de sua proposta, o Licitante assume implicitamente as condições constantes deste Edital, presumindo-se que:
- 4.4.1** Recebeu todos os elementos técnicos e as informações, suficientes para o preparo de sua proposta;
- 4.4.2** Sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da Licitação, bem como todas as disposições constantes deste Edital;
- 4.4.3** Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais adquiridos e ou utilizados para a execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento quanto à sua qualidade;
- 4.4.4** Assume integralmente as responsabilidades trabalhistas, as contribuições sociais e previdenciárias pertinentes;

5. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.
- 5.2** Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.
- 5.3** Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 5.4 Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.
- 5.5 Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à Comissão Julgadora, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope “1” e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.
- 5.6 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.
- 5.7 As pré-qualificadas interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até a data e hora citadas no PREÂMBULO, um único envelope devidamente fechado e indevassável, no local e prazo estabelecido no preâmbulo.
- O envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE PROPOSTA
Concorrência nº /2015

Processo Administrativo nº 4.608/15
Objeto: Contratação de empresa pré-qualificada no procedimento de Pré-
Qualificação nº 01/14 para execução de obras do Corredor de ônibus Itapark e
Terminais Zaíra, Itapeva e Itapark – LOTE 1

Data: __/__/2015 às ____ horas

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ/MF nº _____
Endereço da empresa:

Obs.: Todos os documentos constantes do envelope deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, apresentados em uma via, dispostos ordenadamente e **numerados sequencialmente**, tudo encadernado, de forma a não conter folhas soltas.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 As pré-qualificadas deverão apresentar em um único envelope fechado e indevassável, no local e prazo estabelecido no preâmbulo, contendo, em uma via, os documentos relacionados a seguir a serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.1.1 Declaração de Conhecimento dos Locais, Condições de Acesso e do Escopo da Licitação (Anexo VII)
- 6.1.2 Declaração de Manutenção das Condições de Habilitação (Anexo VI)
- 6.1.3 Cópia do comprovante de prestação da garantia para licitar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

6.1.4 Carta-Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo (Anexo V) sem rasuras e em uma única via, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, contendo:

- a) Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;
- b) Data Base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Os valores apresentados na Proposta Comercial referem-se à data da apresentação dos Envelopes, e esse mês será considerado o mês de referência dos preços (Data-Base igual à mês da abertura da licitação).

6.1.5 Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotado na composição dos preços unitários ofertados.

6.1.6 Composição detalhada da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na composição dos preços unitários ofertados.

6.1.7 Planilha de Quantidades e Preços, apresentada em impresso próprio da licitante e conforme modelo (Anexo II). É obrigatória a apresentação de preços unitários para todos os itens da Planilha de Quantidade e Preço, sob pena de desclassificação.

Todos os preços unitários estimados pela PMM são máximos (art.40,X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores.

Os preços unitários para a execução dos subitens de Elaboração de Projetos Executivos – item I (subitem 7.1) e itens II, III e IV (subitens 1.1 a 1.9) da Planilha de Quantidades e Preços foram fixados, ou seja, as licitantes não poderão apresentar preço diverso do estimado pela PMM para os itens, conforme Parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dispomos arquivo intitulado “planilha empresa”, bastando que a empresa digite seus preços unitários, visto que a mesma contém as fórmulas para o cálculo dos preços parciais e total. A utilização dessa planilha facilitará a conferência por parte da Comissão.

OBS: Atenção

- a) A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no item 6, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.
- b) Para efeito de correção aritmética da Planilha de Quantidades e Preços, prevalecerão sempre os preços unitários propostos. **Para itens idênticos (códigos e cotação) deverão ser ofertados valores unitários idênticos; caso haja divergência entre os valores unitários dos mesmos, será considerado o menor valor ofertado.**
- c) Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.



d) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

Observações gerais:

- I. Os documentos solicitados nos itens 6.1.1; 6.1.2; 6.1.4 a 6.1.7 deverão ser apresentados obrigatoriamente em vias originais e devidamente assinados pelo representante legal da proponente.
- II. A apresentação da Proposta – Anexo V implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

7. DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO AFERIDAS NO PROCESSO DE PRE-QUALIFICAÇÃO.

7.1 As licitantes deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo VI**, declarando que, para a presente licitação e seu decorrente contrato, mantêm as mesmas **condições de habilitação, com os requisitos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e técnicos, bem como o contido nas declarações apresentadas**, conforme comprovado na Pré-qualificação nº 01/2014, ficando ciente da obrigação de que devem declarar ocorrências posteriores.

8 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Da abertura dos envelopes

8.1.1 Abertos os envelopes, a Comissão procederá a rubrica, análise e classificação das propostas, fornecendo vistas aos licitantes credenciados, que também rubricarão a referida documentação. A Comissão, a seu critério, poderá analisar as propostas posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial.

8.2 Do Julgamento e Classificação das Propostas

8.2.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.2.2 As propostas serão classificadas pelo critério de Menor Preço Global, proposto pela licitante em sua Carta Proposta.

8.2.3 Na eventualidade de serem encontrados erros aritméticos na Planilha de Quantidades e Preços, as devidas correções se farão admitindo-se como correto o valor do preço unitário proposto.

8.2.4 A análise das propostas será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 1º, alíneas “a” e “b” do artigo 48, bem como do § 3º do artigo 44, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, considerando-se, como parâmetro, os valores da Planilha de Quantidade e Preços da Prefeitura.

8.2.5 Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à fase de classificação a Comissão registrará o fato em Ata, fazendo constar também as desclassificações ocorridas e o motivo que lhes deu causa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 8.2.6** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação a Comissão lavrará ata cientificando as participantes do prazo para sua interposição.
- 8.2.7** A Comissão de Licitação poderá notificar as licitantes para que comprovem a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos, para o que, fixará prazo.
- 8.2.7.1** Somente do que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.8** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.9 Serão desclassificadas:**
- 8.2.9.1** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;
- 8.2.9.2** As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas que apresentarem valores unitários ou valor total superior ao valor total orçado pela PMM, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 9.648/98, e, ainda, que não atendam às exigências da Comissão de Licitação para comprovar a viabilidade de sua proposta.
- 8.2.9.3** As propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2.9.4** As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu conteúdo.
- 8.2.10** As propostas remanescentes serão então classificadas pela ordem crescente de seus valores totais.
- 8.2.11** Havendo empate, a Comissão, obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio entre os participantes, em ato público.
- 8.3 Da Homologação e Adjudicação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

8.3.1 Concluída a classificação e superada a fase recursal a Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente para, a seu critério, proceder a homologação do certame e adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em primeiro lugar e convocação oportuna da adjudicatária para subscrever o contrato.

8.3.2 Decorrido o prazo de 60 dias da data de apresentação das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 Das sessões

8.4.1 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

8.4.2 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.5 Das diligências

8.5.1 É facultado à Comissão Julgadora, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.2 As licitantes poderão impugná-lo, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do retro citado artigo.

9.3 Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.

9.6 Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, na sede da Secretaria de Obras, Avenida João Ramalho, nº 205, 3º andar, CEP: 09371-520, Vila Noêmia, Mauá, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 h.

10 DOS PREÇOS E REAJUSTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 10.1** O valor estimado para a execução do presente objeto é de **R\$ 37.454.554,81** (trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
- 10.2** O BDI utilizado para a elaboração do orçamento estimativo é de 27%, com exceção das obras do Corredor de ônibus da Avenida Itapark, cujo BDI é de 26,71%.
- 10.3** Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pela licitante (Anexo II).
- 10.3.1** Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 10.3.2** Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as despesas da CONTRATADA com mão de obra, ferramentas, aparelhos, instrumentos, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.
- 10.3.3** Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.4** Eventuais serviços extras, não previstos no Escopo ou na Planilha de Quantidades e Preços, serão compostos a partir da Tabela SINAPI, e na inexistência do serviço nesta tabela, poderão ser utilizadas as tabelas DNIT, CPOS ou SIURB - PMSP, ou outra, de órgão oficial, ou pesquisa de preços procedida a critério da Secretaria de Obras/PMM (de acordo com o Decreto Federal nº 7983/2013), sempre referidos a data-base, multiplicados pelo coeficiente resultante da divisão do total geral do orçamento proposto pela Contratada pelo total geral do orçamento estimado pela PMM; e tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF. 8.666/93, devendo ser considerado o mesmo percentual de BDI apresentado na Proposta.
- 10.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.6** A CONTRATADA terá direito ao reajustamento dos preços somente depois de transcorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecidas as disposições da Lei Federal 10.192/01 e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – São Paulo.
- 10.6.1** O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times 100$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

R = % de reajustamento procurado

Io = Número Índice relativo ao mês anterior ao de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I = Número Índice referente ao mês anterior ao mês de reajustamento (após 12 meses)

- 10.7** As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

11 GARANTIAS CONTRATUAIS

- 11.1** A proponente que vier a ser declarada vencedora será convidada para assinar o respectivo contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação, devendo, nessa ocasião, formalizar na Tesouraria uma garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que constituirá garantia para execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

A garantia citada no item anterior, poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

- a) em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) fiança bancária;
 - c) seguro-garantia.
- 11.2** Haverá prestação de garantia adicional se verificada a ocorrência do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, no mesmo percentual estabelecido.
- 11.3** A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.
- 11.4** Sempre que o valor ou prazo contratual for alterado, a CONTRATADA será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial e reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 11.5** A garantia retida será restituída à CONTRATADA, após o término do contrato, mediante solicitação por escrito junto à Secretaria de Obras, que encaminhará à Secretaria de Finanças para liberação.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora integra o presente Edital (Anexo I).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 12.2** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:
- 12.2.1** Apresentar cópia do documento de garantia, exceto se a mesma for efetuada em dinheiro;
- 12.2.2** Apresentar Termo de garantia do contrato, obtido na Tesouraria da PMM, quando do depósito da garantia;
- 12.2.3** Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos. O responsável técnico deverá ser o indicado na licitação (detentor dos atestados na qualificação técnica profissional).
- 12.2.4** Dados de conta bancária (nome e nº do Banco e da Agência e nº da C/C) para o depósito do pagamento das medições, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- 12.2.5** Apresentar cronograma físico-financeiro das obras abrangendo todas as etapas de execução e sua sequência, respeitados os valores máximos do Cronograma de Desembolso Máximo, fornecido no anexo II do edital, que será objeto de análise e aprovação por parte da fiscalização, podendo solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela Contratada. Uma vez aprovado, o cronograma passará a integrar o contrato e deverá ser atualizado quando solicitado pela fiscalização.
- 12.2.6** Recolher taxa para assinatura do contrato, de acordo com o Decreto Municipal vigente à época da celebração do contrato.
- 12.2.7** Apresentar os seguintes documentos:
- a)** Cópia autenticada do Contrato Social e de todas as alterações posteriores. Se não houve alterações após a data de abertura da Pré-Qualificação nº 01/14, entregar apenas a Certidão Simplificada da JUCESP.
 - b)** Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
 - d)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- e.1) Caso não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar também declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, no caso de sociedades empresariais ou certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades simples. Serão aceitas certidões expedidas com data até 90 (noventa) dias anteriores à data da assinatura do contrato.

12.2.8 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de débitos de tributos e multas para com a Prefeitura Municipal de Mauá (Art. 249 da Lei Municipal Complementar nº 21/14).

12.3 Os documentos citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993.

12.4 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 Havendo recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa estabelecida no item 14.1, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições

12.6 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

OBS.: a) A Contratada deverá fornecer para a fiscalização até 10 dias após a assinatura do contrato cópia da ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 13.1.1** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.
- 13.1.2** A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.
- 13.1.3** Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.
- 13.1.4** A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 13.1.5** A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 13.1.6** A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 13.1.7** A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados da CONTRATANTE, bem como dos órgão de controle interno e externo, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento, a seus documentos e registros contábeis, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.
- 13.1.8** A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 13.1.9** A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.
- 13.1.10** A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.
- 13.1.11** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter na obra o Livro de Ordem de Obras e Serviços, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024, de 21/08/2009, do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

- 13.1.12** A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.
- 13.1.13** A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante à CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:
- 13.1.13.1** Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
- 13.1.13.2** Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.
- 13.1.13.3** Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- 13.1.13.4** Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.
- 13.1.13.5** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 13.1.13.6** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
- 13.1.14** A CONTRATADA deverá informar e submeter à prévia aprovação da Contratante, a utilização de subcontratadas para execução de serviços.
- 13.1.15** A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Mauá.
- 13.1.16** Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, por motivo justificado, não deva continuar a participar da execução dos serviços ou das obras.
- 13.1.17** Substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo.
- 13.1.18** Acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 13.1.19** A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras, por sua conta, no momento em que o Município determinar, por firma especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

- 13.1.20** Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.
- 13.1.21** Apresentar a(s) medição (ões) de acordo com o modelo a ser fornecido pela Fiscalização, acompanhada(s) de memória de cálculo detalhada (croquis, demonstrativo das dimensões) e relatório fotográfico.
- 13.1.22** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 13.1.23** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.
- 13.1.24** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 13.1.25** A Contratada obriga-se a confeccionar e instalar a(s) placa(s) designativa(s) da obra, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Obras.
- 13.1.26** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- 13.1.27** A CONTRATADA fica obrigada a atender ao previsto no Decreto nº 7.888, de 15/01/2013, no tocante a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- 13.1.28** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 13.1.29** Elaborar relatório final da obra, inclusive o “as built”, de acordo com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.
- 13.1.30** A CONTRATADA é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

13.2 DA CONTRATANTE

- 13.2.1** Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:
- 13.2.2** Todos os Projetos e Especificações, bem como as demais informações que devam ser consideradas, de sua responsabilidade, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 13.2.3** Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.
- 13.2.4** A aprovação das medições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

13.2.5 Os pagamentos devidos.

13.2.6 Aprovar ou recusar os preços para serviço não relacionados na Planilha de Quantidades e Preços e, portanto extracontratuais, em 03 (três) dias úteis a partir da apresentação à CONTRATANTE dos elementos necessários à análise, com posterior encaminhamento para aditamento contratual, não podendo exceder os limites impostos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2.7 Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

13.3 DA FISCALIZAÇÃO

13.3.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

13.3.2 Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.

13.3.3 Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

13.3.4 Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

13.3.5 Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

13.3.6 Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

13.3.7 Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.

13.3.8 Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

13.3.9 Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

13.3.10 A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 14.3** A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:
- 14.3.1** No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos:
- a)** por dia de atraso injustificado, após o prazo de 2 (dois) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
 - b)** por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado pela Contratada e aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.
 - c)** por dia de falta do Engenheiro Responsável, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
 - d)** por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços.
 - e)** por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
 - f)** por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - g)** pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.
- Obs :** **No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.**
- 14.3.2** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato.
- 14.4** Aplicada a multa, a CONTRATANTE descontará no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.
- 14.4.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 14.5** As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 14.6** A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 14.7** A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, na forma da Cláusula Décima Quarta do Contrato, assim que o total de multas aplicadas supere 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.
- 14.8** Além das penalidades dos itens anteriores, a CONTRATADA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

- 14.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 14.10** As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.
- 14.11** As licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DA MEDIÇÃO

- 15.1** As medições serão efetuadas no último dia de cada mês, com exceção da última medição, que deverá ser efetuada após o término dos serviços, e deverão ser apresentadas à Fiscalização até o dia 05 do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas e relatório fotográfico correspondentes aos serviços medidos. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 03 (três) dias úteis para aprová-las e autorizar a emissão da respectiva Fatura que deverá ser emitida e apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da autorização de emissão.
- 15.2** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais.
- 15.3** É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.
- 15.4** No processamento da medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 15.5** A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.
- 16.2** Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF 8.666/93, as Faturas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da medição.
- 16.3** O pagamento será feito em Reais (R\$), conforme constante na Fatura.
- 16.4** No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata" entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.
- 16.5** Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 17.1** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

17.2 Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

17.3 Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar por conta própria todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

17.4 O recebimento definitivo será procedido pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

17.5 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

18 RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.

18.2 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:

18.2.1 Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

18.2.2 Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

18.2.3 Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA, sem prévia aprovação da Fiscalização.

18.2.4 Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

18.2.5 Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.

18.3 Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

- 18.4** O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor indicado na Cláusula Dezesete do Contrato e de acordo com o item 8.7 do mesmo.
- 18.5** Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.
- 18.6** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas no Contrato.

19 ESCLARECIMENTOS

- 19.1** Os esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser enviados para:

Prefeitura do Município de Mauá

A/C.: Secretaria de Obras

Av. João Ramalho, 205 – 3º andar- Vila Noêmia

Mauá - São Paulo – CEP: 09371-520

Ref.: Processo nº 4.608/15 - Concorrência nº 10/15

20 RECURSOS FINANCEIROS

- 20.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e na correspondente do(s) exercício(s) seguinte(s).

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1074/2015 – 18.18.15.451.0181.1181 – 4.4.90.51.99.03.00 - 0005 – Requalificação Av. Barão de Mauá e Av. Castelo Branco/PAC

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 21.2** A Prefeitura, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução das obras, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.
- 21.3** Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo e demais anexos que compõem o projeto é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

22 FORO

- 22.1** Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

23 ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Planilha de Quantidades e Preços

Cronograma de Desembolso Máximo por período

Cronograma Físico-Financeiro

Composição detalhada de itens que não tem origem na Tabela SINAPI

Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotado na composição dos preços unitários

Composição detalhada da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na composição dos preços unitários

Anexo III - Normas de Medição e Pagamento

Anexo IV - Termo de Referência / Memorial Descritivo

Anexo V - Modelo de Carta Proposta

Anexo VI - Modelo de declaração de manutenção das condições de habilitação da Pré-qualificação nº 01/2014

Anexo VII - Modelo de declaração de conhecimento dos locais, condições de acesso e do escopo da licitação.

Anexo VIII - Projeto

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação

Mauá, 17 de junho de 2015.

Arqto. Luiz Carlos Theophilo
Secretário de Obras